Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 054 /2021

Cidreira, 06 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 01 Cozinheira/Merendeira e 04 Serventes de Limpeza, tendo em vista o término de contratos, bem como, a concessão de Licença Prêmio para a servidora Regina Cascaes Pereira, Servente de Limpeza, e o fato do servidor Thiago Godoy Bandaz, Servente de Limpeza, ter sido colocado à disposição da Secretaria de Saúde. Além disso, a servidora Jussara Menegotto Neis, Auxiliar de Cozinha, estava temporariamente cedida à Secretaria de Assistência Social em substituição à Servidora Sonia Elisabetn Kuxk, também Auxiliar de Cozinha que se encontra em Licença Saúde, mas retornou à Secretaria de Educação, devido à retomada de aulas presenciais.

Salientamos que a contratação dos Serventes de Limpeza são de suma importância para que os órgãos da Secretaria de Assistência Social continuem sendo higienizados de forma correta, dentro das normas da Saúde, mantendo os ambientes limpos e organizados para melhor atender a comunidade que faz uso da rede socioassistencial. Da mesma forma, a contratação de uma Cozinheira é imprescindível para atender a demanda diária da Casa de Passagem e do Lar Municipal do Idoso.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 077/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Cozinheira/Merendeira	40h/sem	1.088,33
04	Servente de Limpeza	40h/sem	1.088,33

§ 1º – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885 de 12 de dezembro de 2011 e na Lei 2700, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração